



## **LEI Nº 971, de 06 de outubro de 2009.**

**Institui tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta lei regulamenta e consolida o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (ME, EPP e MEI) em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as introduzidas pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, os quais serão autorizados a exercer as suas atividades mediante licença concedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Fica criado o “Alvará Rápido” caracterizado pela concessão, em caráter provisório por meio digital e/ou administrativo, de alvará de funcionamento com prazo de vigência de até 180 (cento e oitenta) dias para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual - que se instalarem no território do Município.

**§ 1º** - O pedido de “Alvará Rápido” poderá ser efetuado mediante a apresentação de um único documento: o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**§ 2º** - Deverá ser informado obrigatoriamente:

I – identificação da pessoa jurídica ou do micro empreendedor individual;

II - endereço completo do estabelecimento;

III – atividade constante no CNPJ;

IV – número de inscrição no CNPJ ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**V** – nome e qualificação do sócio ou administrador se for o caso;

**VI** - nome do requerente;

**VII** – nome e CRC do contabilista responsável pela escrituração fiscal, quando for o caso;

**§ 3º** – O “Alvará Rápido” somente será expedido após a aprovação prévia do local pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda, após ouvida a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e o Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 4º** - Ficam dispensadas de vistorias prévias as microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, cujas atividades não apresentem riscos, não sejam prejudiciais ao sossego público, saúde pública e segurança pública, que não tragam risco ao meio ambiente e que não contenham entre outros:

**I** – material inflamável;

**II** – aglomeração de pessoas;

**III** - possam emitir sons e/ou ruídos em níveis superiores aos determinados pela legislação vigente;

**IV** – material explosivo;

**V** – material Químico;

**VI** – manipulação de alimentos;

**VII** – reciclagem de quaisquer materiais.

**§ 5º** – Não será concedida licença provisória para funcionamento de hospitais, clínicas, instituições de educação.

**§ 6º**- Para a expedição do Alvará por prazo indeterminado, o contribuinte enquadrado como ME, EPP e MEI, naquilo que couber, deverá, antes de expirado o prazo de validade do Alvará Rápido, apresentar no órgão competente da Secretaria de Fazenda, os seguintes documentos:

**I** - CPF ou identidade, quando se tratar de pessoa física;



**II** - contrato social, estatuto ou declaração de firma, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

**III** - última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e publicada em órgão oficial ou jornal de grande circulação, quando for o caso;

**IV** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**V** – comprovante de residência do requerente;

**VI** - prova de habilitação profissional ou de inscrição em órgão de registro específico da atividade, se a atividade assim exigir;

**VII** - prova de locação do imóvel em que se localizará o estabelecimento ou o respectivo título de propriedade, autorização expressa do proprietário, ou ainda, no caso de posse, mediante apresentação do carnê de IPTU em seu nome;

**VIII** - prova de inscrição cadastral nos órgãos competentes de arrecadação tributária, conforme a atividade a ser desenvolvida;

**IX** – licenciamento ambiental, quando for o caso;

**§ 7º** – Não será concedida licença em caráter provisório para o Microempreendedor Individual, sem estabelecimento fixo, que vier a ocupar áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos.

**§ 8º** – Somente poderão ser enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual, as atividades estabelecidas no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** - O “Alvará Rápido” será solicitado através de preenchimento de um formulário padrão, disponibilizado no site [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br) e enviado, via internet e/ou diretamente à Secretaria de Fazenda, através da Sala do Empreendedor, instituída através do Decreto Municipal nº 2.978, de 18 de março de 2009.

**Parágrafo Único** – Imediatamente após o deferimento da solicitação, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá o respectivo alvará de localização provisório, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que a autoridade fazendária validará ou não a referida liberação do alvará definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art 4º** - O Município poderá restringir, a qualquer momento, a atividade dos estabelecimentos com “Alvará Rápido”, visando resguardar o interesse público.

**Parágrafo Único** – O microempreendedor individual que deixar de preencher os requisitos exigidos por essa Lei deverá regularizar sua situação, assim que solicitado, sob pena de perder tal condição.

**Art. 5º** – Fica concedida isenção de 50% (cinquenta por cento) às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e, ainda, de 100% (cem por cento) aos Microempreendedores Individuais – MEI, das seguintes taxas municipais:

- a) taxa de Licença para Localização e Funcionamento.
- b) taxas de Expediente relativas à cadastro, registro, baixa e emissão de certidões.
- c) taxa de Licença para o Exercício de Atividades sujeitas à Fiscalização Sanitária;
- d) taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial;
- e) taxa de Licença para Publicidade;
- f) taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos.

**Art. 6º** - Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a tomar todas as providências necessárias, nos procedimentos de abertura, alteração e baixa de empresas, visando aderir efetivamente ao “Projeto Cadastro Sincronizado Nacional”, que tem como objetivo a desburocratização.

**Parágrafo Único** – Todos os órgãos públicos municipais envolvidos em qualquer fase do processo de abertura e fechamento de empresas observarão a uniformidade no processo de registro e de legalização, ficando o Prefeito Municipal autorizado a baixar atos necessários para evitar a duplicidade de exigências e para agilizar os procedimentos de análise.

**Art. 7º** - Para efeito de encerramento das atividades econômicas de ME, EPP e MEI, na falta do distrato social, poderá ser comprovada a efetiva data por meio de 01 (um) dos seguintes documentos entre outros que poderão comprovar o encerramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

- a) última nota fiscal emitida pela empresa;
- b) registro de outra empresa no mesmo local;
- c) rescisão do contrato de locação;
- d) desligamento de serviços básicos, tais como: água, telefonia, luz,  
etc.
- e) diligência fiscal.

**Art 8º** - A presente lei não exime o contribuinte, ora beneficiado, de promover a regularização perante os demais órgãos competentes.

**Art. 9º** – Os benefícios previstos nesta lei não excluem outros já existentes ou a serem implementados.

**Art. 10** – Sem prejuízo de sua ação específica, a autoridade fiscal exercerá sua atividade prioritariamente de maneira orientativa e não punitiva junto às ME, EPP e MEI.

**Art. 11** - O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos e normas necessárias visando ajustar a presente Lei às normas que serão estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional-CGSN, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, revogando – se as disposições em contrário.

**Art. 12** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 09 de outubro de 2009.

  
**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**

| <b><u>Denominação</u></b>   |
|---|
| Criação de animais de estimação   |
| Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas                                  |
| Serviço de poda de árvores para lavouras  |
| Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita                                    |
| Serviço de tosquiamento de ovinos   |
| Serviço de manejo de animais  |
| Caça e serviços relacionados  |
| Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas   |
| Coleta de látex em florestas nativas  |
| Coleta de palmito em florestas nativas  |
| Conservação de florestas nativas  |
| Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas |
| Atividades de apoio à pesca em água salgada   |
| Coleta de outros produtos aquáticos de água doce  |
| Atividades de apoio à pesca em água doce  |
| Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra                                 |
| Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra                             |
| Criação de peixes ornamentais em água doce  |



|   |
|---|
| Atividades de apoio a aquicultura em água doce                                      |
| Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente |
| Extração de sal marinho   |
| Fabricação de produtos de carne   |
| Fabricação de conservas de frutas   |
| Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito                |
| Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados            |
| Fabricação de laticínios  |
| Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                 |
| Fabricação de produtos do arroz   |
| Fabricação de farinha de mandioca e derivados                                       |
| Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                   |
| Fabricação de amidos e féculas de vegetais  |
| Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente   |
| Fabricação de açúcar em bruto (mascavo, rapadura, melado etc)                       |
| Fabricação de produtos de panificação   |
| Fabricação de biscoitos e bolachas  |
| Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates                           |
| Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes                             |
| Fabricação de massas alimentícias   |
| Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos                           |
| Fabricação de alimentos e pratos prontos  |



|  |
|--|
| Fabricação de vinagres   |
| Fabricação de gelo comum   |
| Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)                                  |
| Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente             |
| Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas      |
| Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente            |
| Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos         |
| Preparação e fiação de fibras de algodão   |
| Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão                         |
| Tecelagem de fios de algodão   |
| Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão                           |
| Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico                                     |
| Fabricação de artefatos de tapeçaria   |
| Fabricação de artefatos de cordoaria   |
| Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente                  |
| Confeccção de roupas íntimas   |
| Facção de roupas íntimas   |
| Confeccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |
| Confeccção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                   |
| Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                    |





|   |
|---|
| Facção de roupas profissionais  |
| Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção                                     |
| Fabricação de meias   |
| Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias                     |
| Curtimento e outras preparações de couro  |
| Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material                                |
| Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente  |
| Fabricação de calçados de couro   |
| Acabamento de calçados de couro sob contrato  |
| Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente   |
| Fabricação de partes para calçados, de qualquer material  |
| Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção   |
| Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira  |
| Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis  |
| Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis |
| Fabricação de papel   |
| Fabricação de embalagens de papel   |
| Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão  |
| Fabricação de fraldas descartáveis  |
| Fabricação de absorventes higiênicos  |
| Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente    |



|   |
|---|
| Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente |
| Impressão de material para uso publicitário   |
| Impressão de material para outros usos  |
| Serviços de pré-impressão   |
| Serviços de acabamentos gráficos  |
| Reprodução de som em qualquer suporte   |
| Reprodução de vídeo em qualquer suporte   |
| Reprodução de software em qualquer suporte  |
| Fabricação de desinfestantes domissanitários  |
| Fabricação de sabões e detergentes sintéticos   |
| Fabricação de produtos de limpeza e polimento   |
| Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal   |
| Fabricação de artigos pirotécnicos  |
| Fabricação De Artefatos De Borracha Não Especificados Anteriormente   |
| Fabricação De Artefatos De Material Plástico Para Outros Usos Não Especificados Anteriormente                                   |
| Fabricação De Artigos De Vidro  |
| Preparação de massa de concreto e argamassa para construção   |
| Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes                     |
| Fabricação De Artefatos De Cerâmica E Barro Cozido Para Uso Na Construção, Exceto Azulejos E Pisos                              |
| Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente  |



|   |
|---|
| Britamento de pedras, exceto associado à extração   |
| Aparelhamento De Placas e Execução De Trabalhos Em Mármore, Granito, Ardósia e Outras Pedras        |
| Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal |
| Fabricação de esquadrias de metal   |
| Produção de artefatos estampados de metal   |
| Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais                                    |
| Fabricação de artigos de cutelaria  |
| Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias   |
| Fabricação de ferramentas   |
| Serviços de confecção de armações metálicas para a construção                                       |
| Fabricação De Outros Produtos De Metal Não Especificados Anteriormente                              |
| Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação  |
| Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                                |
| Fabricação de móveis com predominância de madeira   |
| Fabricação de móveis com predominância de metal   |
| Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal                                    |
| Fabricação de colchões  |
| Lapidação de gemas  |
| Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria  |
| Cunhagem de moedas e medalhas   |
| Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes  |
| Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios   |



|   |
|---|
| Fabricação de artefatos para pesca e esporte  |
| Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente                         |
| Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar                              |
| Fabricação de escovas, pincéis e vassouras  |
| Fabricação de guarda-chuvas e similares   |
| Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório   |
| Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos                             |
| Fabricação de painéis e letreiros luminosos   |
| Fabricação de aviamentos para costura   |
| Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente   |
| Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos                |
| Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos                                    |
| Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos                           |
| Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente         |
| Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas   |
| Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                           |
| Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas                      |
| Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial |
| Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros  |



|  |
|--|
| equipamentos não-eletrônicos para escritório   |
| Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente               |
| Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária                                  |
| Manutenção e reparação de tratores agrícolas   |
| Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo              |
| Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados   |
| Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente |
| Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer   |
| Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                              |
| Instalação de máquinas e equipamentos industriais  |
| Serviços de montagem de móveis de qualquer material  |
| Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente  |
| Distribuição de água por caminhões   |
| Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes   |
| Coleta de resíduos não-perigosos   |
| Coleta de resíduos perigosos   |
| Recuperação de sucatas de alumínio   |
| Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio  |
| Recuperação de materiais plásticos   |
| Recuperação de materiais não especificados anteriormente   |



|  |
|--|
| Instalação e manutenção elétrica   |
| Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás   |
| Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração                      |
| Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  |
| Instalação de painéis publicitários  |
| Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre                                |
| Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria        |
| Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
| Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração   |
| Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente   |
| Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material                         |
| Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque   |
| Serviços de pintura de edifícios em geral  |
| Aplicação De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores   |
| Outras Obras De Acabamento Da Construção   |
| Obras de alvenaria   |
| Perfuração E Construção De Poços De Água   |
| Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente  |
| Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  |
| Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores   |



|  |
|--|
| Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  |
| Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  |
| Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  |
| Serviços de borracharia para veículos automotores  |
| Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores                                       |
| Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  |
| Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores   |
| Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar   |
| Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  |
| Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas   |
| Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas   |
| Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
| Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  |
| Padaria e confeitaria com predominância de produção própria  |
| Padaria e confeitaria com predominância de revenda   |
| Comércio varejista de laticínios e frios   |
| Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  |
| Comércio varejista de carnes - açougues  |
| Peixaria   |
| Comércio varejista de bebidas  |
| Comércio varejista de hortifrutigranjeiros   |
| Tabacaria  |



|  |
|--|
| Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| Comércio varejista de lubrificantes  |
| Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  |
| Comércio varejista de material elétrico  |
| Comércio varejista de vidros   |
| Comércio varejista de ferragens e ferramentas  |
| Comércio varejista de madeira e artefatos  |
| Comércio varejista de materiais hidráulicos  |
| Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  |
| Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  |
| Comércio varejista de materiais de construção em geral   |
| Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  |
| Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  |
| Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo   |
| Comércio varejista de móveis   |
| Comércio varejista de artigos de colchoaria  |
| Comércio varejista de artigos de iluminação  |
| Comércio varejista de tecidos  |
| Comercio varejista de artigos de armarinho   |
| Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  |





|  |
|--|
| Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios   |
| Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
| Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas   |
| Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente  |
| Comércio varejista de livros   |
| Comércio varejista de jornais e revistas   |
| Comércio varejista de artigos de papelaria   |
| Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  |
| Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| Comércio varejista de artigos esportivos   |
| Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios   |
| Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping   |
| Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  |
| Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  |
| Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos  |
| Comércio varejista de medicamentos veterinários  |
| Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  |
| Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  |
| Comércio varejista de artigos de óptica  |
| Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  |
| Comércio varejista de calçados   |



|  |
|--|
| Comércio varejista de artigos de viagem  |
| Comércio varejista de artigos de joalheria   |
| Comércio varejista de artigos de relojoaria  |
| Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                                 |
| Comércio varejista de antiguidades   |
| Comércio varejista de outros artigos usados  |
| Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos                              |
| Comércio varejista de plantas e flores naturais  |
| Comércio varejista de objetos de arte  |
| Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação |
| Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários                               |
| Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos                        |
| Comércio varejista de equipamentos para escritório                                     |
| Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem                             |
| Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                  |
| Serviço de táxi  |
| Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista             |
| Transporte escolar   |
| Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal     |
| Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal                   |
| Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal        |
| Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,                  |



|   |
|---|
| intermunicipal, interestadual e internacional                           |
| Transporte rodoviário de mudanças                                       |
| Transporte marítimo de cabotagem - Carga                                |
| Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia |
| Transporte por navegação de travessia, municipal                        |
| Transporte aquaviário para passeios turísticos                          |
| Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente          |
| Guarda-móveis   |
| Carga e descarga  |
| Estacionamento de veículos  |
| Serviços de reboque de veículos   |
| Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional           |
| Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional                 |
| Serviços de entrega rápida  |
| Albergues, exceto assistenciais   |
| Campings  |
| Pensões (alojamento)  |
| Outros alojamentos não especificados anteriormente                      |
| Restaurantes e similares  |
| Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas        |
| Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares                         |
| Serviços ambulantes de alimentação                                      |
| Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas   |



|  |
|--|
| Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê                                  |
| Cantinas - serviços de alimentação privativos  |
| Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar          |
| Edição de livros   |
| Edição de jornais  |
| Edição de revistas   |
| Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos                                   |
| Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente |
| Atividades de contabilidade  |
| Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação              |
| Promoção de vendas   |
| Marketing direto   |
| Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente                         |
| Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina                          |
| Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas                                |
| Laboratórios fotográficos  |
| Filmagem de festas e eventos   |
| Escafandria e mergulho   |
| Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos   |
| Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares  |
| Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios                                      |



|  |
|--|
| Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos  |
| Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais                      |
| Aluguel de material médico   |
| Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                                  |
| Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  |
| Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes                                 |
| Aluguel de andaimes  |
| Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório   |
| Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  |
| Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                             |
| Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| Agências de viagens  |
| Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente                                |
| Serviços de adestramento de cães de guarda   |
| Atividades de transporte de valores  |
| Imunização e controle de pragas urbanas  |
| Atividades Paisagísticas   |
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo   |
| Fotocópias   |
| Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo                                       |



|  |
|--|
| não especificados anteriormente  |
| Atividades de teleatendimento  |
| Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas                                 |
| Casas de festas e eventos  |
| Atividades de cobrança e informações cadastrais  |
| Envasamento e empacotamento sob contrato   |
| Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção   |
| Salas de acesso à internet   |
| Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
| Ensino de artes cênicas, exceto dança  |
| Ensino de música   |
| Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  |
| Ensino de idiomas  |
| Treinamento em informática   |
| Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  |
| Cursos preparatórios para concursos  |
| Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  |
| Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio       |
| Restauração de obras de arte   |
| Restauração e conservação de lugares e prédios históricos  |
| Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares  |
| Exploração de jogos eletrônicos recreativos  |



|   |
|---|
| Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  |
| Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  |
| Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação   |
| Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico                           |
| Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem   |
| Chaveiros   |
| Reparação de relógios   |
| Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados  |
| Reparação de artigos do mobiliário  |
| Reparação de jóias  |
| Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
| Lavanderias   |
| Tinturarias   |
| Toalheiros  |
| Cabeleireiros   |
| Outras atividades de tratamento de beleza   |
| Serviços de sepultamento  |
| Serviços de funerárias  |
| Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente                                 |
| Agências matrimoniais   |
| Alojamento, higiene e embelezamento de animais  |
| Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda   |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

|  |
|--|
| Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
| Serviços domésticos  |
| Produção teatral   |
| Produção musical   |